



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/18

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/17 PROCESSO ADM. Nº 20526/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 801/2017

**INÍCIO: 27/07/2018**  
**TÉRMINO: 27/07/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para utilização de diversas Unidades Administrativas da Prefeitura de São Vicente.

**FORNECEDOR:** Locamais Serviços Eireli-EPP

**CNPJ:** 11.191.505/0001-05.

Aos **vinte e sete dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Rafael Cortez Adriani, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Antônio Aguiar Teixeira e Sr. Henry Hoyer de Mello, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 65/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Locamais Serviços Eireli-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.191.505/0001-05, com sede na Rua Barão de Mauá nº 450 – sl. 107 - Centro, Guarulhos/SP - CEP:07012-040, neste ato representada pela Sra. Vitória Andressa Machado de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.359.598-81, nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para diversas Unidades Administrativas desse Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 65/17.

#### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

##### - Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LUVA DESCARTAVEL EM POLIURETANO, TAMANHO UNICO Descrição completa: LUVA DESCARTAVEL EM POLIURETANO. INDICADA P/ O SETOR ALIMENTICIO. USADA NA PREPARACAO E MANIPULACAO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CANO CURTO, TAMANHO UNICO	UN	1.020	Lagrota	3,63	3.702,60
02	LUVAS DE LATEX MULTIUSO FORRADA, TAM G Descrição completa: DESCRICAO: LUVAS DE SEGURANCA LATEX. CARACTERISTICA: CONFECCIONADA EMBORRACHA NATURAL (LATEX), REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, PALMA ANTI-DERRAPANTE. UTILIDADE: PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO EM ATIVIDADES DOMESTICAS E INDUSTRIAIS. APLICACAO: COZINHAS INDUSTRIAIS, LAVAGEM DE PRATOS E PANELAS, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. MATEIRAL: 100% LATEX NATURAL. FRISOS ANTIDERRAPANTES. FORRADA COM ALGODAO.	PR	5.134	Lagrota	5,54	28.442,36



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	FORMATO ANATOMICO. TAMANHO G.					
03	LUVAS DE LATEX MULTIUSO FORRADA, TAM P Descrição completa: DESCRICAO: LUVAS DE SEGURANÇA LATEX.CARACTERISTICA: CONFECCIONADA EMBORRACHA NATURAL (LATEX), REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, PALMA ANTI-DERRAPANTE. UTILIDADE: PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO EM ATIVIDADES DOMESTICAS E INDUSTRIAIS. APLICACAO: COZINHAS INDUSTRIAIS, LAVAGEM DE PRATOS E PANEAS, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. MATEIRAL: 100% LATEX NATURAL. FRISOS ANTIDERRAPANTES. FORRADA COM ALGODAO.FORMATO ANATOMICO. TAMANHO P.	PR	3.352	Lagrota	5,54	18.570,08
04	LUVA NITRILICA AMARELA Descrição completa: LUVA NITRILICA AMARELA, TAMANHO M, PARCIALMENTE RECOBERTA COM SUPORTE TEXTIL E BANHO NITRILICO LEVE.PUNHO EM MALHA. LUVA COM TATO ESPECIAL PARA PECAS PEQUENAS. NÃO ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A MAO DO USUARIO SECA, OTIMA PARA TRABALHOS COM PECAS COM GRAXA E OLEO.	PR	440	Danny	9,53	4.193,20
05	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS - TAM. MEDIO Descrição completa: LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. MEDIO, NAO ESTERIL COM BAIXA QTDE DE RESIDUO PROTETICO E QUIMCO,AMBIDESTRA, ISENTA DE FUIROS, RASGOS OU DEFORMIDADES, QUE PERMITA BOA SENSIBILIDADE TATIL, PUNHO 05CM, BEM ACABADO, RESISTENTE, ISENTA PÓ COMO LUBRIFICANTE, POLOTERMICA, ACONDICIONADA EM CAIXADISPENSADORA COMN 100 UNIDADES E A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERAOBEDECER AS LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CX	3.000	Lagrota	37,31	111.930,00
06	LUVAS DE LATEX MULTIUSO FORRADA, TAM M Descrição completa: DESCRICAO: LUVAS DE SEGURANÇA LATEX. CARACTERISTICA: CONFECCIONADA EMBORRACHA NATURAL (LATEX),REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, PALMA ANTI-DERRAPANTE. UTILIDADE: PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO EM ATIVIDADES DOMESTICAS E INDUSTRIAIS. APLICACAO: COZINHAS INDUSTRIAIS,LAVAGEM DE PRATOS E PANEAS, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. MATEIRAL: 100% LATEX NATURAL. FRISOS ANTIDERRAPANTES.FORRADA COM ALGODAO.FORMATO ANATOMICO.TAMANHO M.	PR	2.172	Lagrota	5,54	12.032,88
07	PAR DE LUVAS GG EM LATEX Descrição completa: LUVAS LATEX FABRICADAS EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMAANTI-DERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODAO. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES,SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO EMANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA EMICRO-ELETRÔNICA TAMANHO GG GARANTIA: 12 MESES P/ DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PR	240	Volk	3,87	928,80

2.2.O valor total da presente Ata importa em R\$ 179.799,92 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

020101		04.122.0135.2216		01		110.0000		3.3.90.30.00
020201		04.122.0001.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
020401		13.392.0014.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
020601		15.451.0018.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
020701		04.123.0129.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
020901		04.131.0035.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
021001		02.061.0053.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
021701		23.691.0132.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
022001		27.812.0023.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
022101		19.573.0070.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
022301		26.782.0156.2265		01		110.0000		3.3.90.30.00
022501		16.482.0048.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
022601		15.452.0128.2094		01		110.0000		3.3.90.30.00
021401		23.695.0033.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
020801		15.451.0010.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
021201		15.451.0054.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
021301		18.541.0112.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
021601		04.122.0001.2003		01		110.0000		3.3.90.30.00
020301		08.244.0121.2003		01		510.0000		3.3.90.30.00
020501		12.361.0144.2285		01		220.0000		3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Tesouro

## 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **5(cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 0326 do Banco Caixa Econômica Federal, conta corrente 003.3029-2.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.2. Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal** eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em 27 de julho de 2018.

---

Locamais Serviços Eireli - EPP  
Vitória Andressa Machado de Jesus  
Detentor da Ata

Contratantes:

---

Jefferson Geraldo Teixeira  
Secretaria de Governo

---

Armindo Monteiro Batista Junior  
Secretário Executivo do Prefeito



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

---

Eugenia Marcondes Leal Teixeira  
Secretaria de Educação

---

Carlos Roberto Quevedo de Souza  
Secretaria de Administração

---

Silmara de Oliveira Casadei  
Secretaria de Meio Ambiente

---

Sergio Ornelio de Carmo  
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

---

Luiz Eduardo Mauro Terra  
Secretaria de Habitação

---

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz  
Secretaria de Fazenda

---

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira  
Secretaria de Assistência Social

---

Jorge Luiz Soares de Moura  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho

---

Adão Antonio Ribeiro Junior  
Secretaria de Projetos Especiais

---

Kelerson Julio de Oliveira Silva  
Secretaria de Comercio, Indústria e Assuntos  
Portuários

---

Gilson Matos do Nascimento  
Secretaria de Esportes

---

Alexandre de Almeida Costa  
Secretaria de Trânsito e Transportes

---

Elizeu Gonzales Cação  
Secretaria de Obras Particulares

---

Henrique Adhemar Marques Junior  
Secretaria de Turismo



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

---

Leonidas Lucio dos Santos  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e  
Obras Publicas

---

Profa. Me. Bernadete Bacellar do Carmo Mercier  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

---

Perivaldo Oliveira Santana  
Subprefeitura

---

Fabio Figueiredo Lopez  
Secretário de Cultura

---

Paulo Jackson Torquato dos Santos  
Diretor de Materiais

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: Locamais Serviços Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/18

OBJETO: Registro de Preços para “aquisição de Material de Higiene e Limpeza para utilização de diversas Unidades Administrativas da Prefeitura de São Vicente – Lote 01.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Vicente, 27 de julho de 2018.

### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: Vitória Andressa Machado de Jesus

Cargo: Representante Legal

CPF: 403.359.598-81      RG: 47.705.563-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/12/1991

Endereço residencial completo: Rua Irineu Prianti Chaves, 195 – Centro – Igarata/SP

E-mail institucional: contato@locamaisserv.com.br

E-mail pessoal: contatolocamais@gmail.com

Telefone(s): (11) 4191-9697

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior

CARGO: Secretário Executivo do Prefeito

RG Nº: 19.758.142-0

CPF Nº: 159.093.648-55

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973

ENDEREÇO: R. Saldanha da Gama, 186 – apto 01 –Ponta da Praia – Santos/ SP - CEP: 11030-401

TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: armindo.monteiro73@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Jefferson Geraldo Teixeira

CARGO: Secretário de Governo

RG Nº: 43.206.649-4

CPF Nº: 343.716.428-70

ENDEREÇO: R: João Ramalho,152 – Centro – São Vicente - CEP: 11310-050

TELEFONE: (13) 99720-6404

E-mail institucional: jgteixeira@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular:jeffersongteixeira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Profa. Me. Bernadete Bacellar do Carmo Mercier

CARGO: Secretária de Assuntos Jurídicos

RG Nº: 9.918.815-6

CPF Nº: 040.969.338-30

ENDEREÇO: Rua Capitão João Salermo, 37 – Ponta da Praia – Santos - CEP: 11030-440

TELEFONE: (13) 99783-0109

E-mail institucional: juridico@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: bernadetebacellar@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos Roberto Quevedo de Souza

CARGO: Secretário da Administração

RG Nº: 20.683.221-7

CPF Nº: 325.052.562-68

ENDEREÇO: R: Candido Rodrigues, 353apto 31 – Centro–São Vicente - CEP: 11320-050

TELEFONE: (13) 3579-1335

E-mail institucional: roberto.quevedo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOME: Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz  
CARGO: Secretária da Fazenda  
RG Nº: 7.112.653  
CPF Nº: 800.800.818-00  
ENDEREÇO: Av. Vicente de Carvalho, 92 – apto 91 – Gonzaga – Santos - CEP: 11045-501  
TELEFONE /CELULAR: (13) 99782-8400  
E-mail institucional: miriandiniz@saovicente.sp.gov.br  
E-mail particular: miriancajazeirahotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Gilson Matos do Nascimento  
CARGO: Secretário de Esportes  
RG Nº: 16.251.624-1  
CPF Nº: 901.838.787-87  
ENDEREÇO: R: Jacob Emerich, 69 - apto 601–São Vicente - CEP: 11310-071  
TELEFONE: (13)97401-9761  
E-mail institucional: gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Henrique Adhemar Marques Junior  
CARGO: Secretário de Turismo  
RG Nº: 20.214.036-2  
CPF Nº: 162.408.598-93  
ENDEREÇO: R: Maranhão,35 – Santos - CEP: 11065-410  
TELEFONE: (13)99788-7453  
E-mail institucional: turismo@saovicente.sp.gov.br  
E-mail particular:henriquemarx@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Silmara de Oliveira Casadei  
CARGO: Secretária de Meio Ambiente  
RG Nº: 14.756.872  
CPF Nº: 045.839.708-38  
ENDEREÇO: R: Saldanha da Gama,181 apto 12 – Itararé –São Vicente - CEP: 11320-180  
TELEFONE: (13) 99163-8086 / 3466-1118  
E-mail institucional: projetossemam@gmail.com  
E-mail particular: scasadei@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOME: Leonidas Lucio dos Santos

CARGO: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

RG Nº: 23.319.964-0

CPF Nº: 121.362.498-35

ENDEREÇO: R: Paulo Horneaux de Moura,779 – Cidade Nautica – São Vicente - CEP: 11340-450

TELEFONE: (13)98862-7853

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br;sedup\_pmsv@hotmail.com

E-mail particular: leosedup@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Adão Antonio Ribeiro Junior

CARGO: Secretário de Projetos Especiais

RG Nº: 29.948.993-0

CPF Nº: 284.894.818-30

ENDEREÇO: R: Alfredo Albertini, 222 – Santos - CEP: 11070-011

TELEFONE: (13) 98135-4142

E-mail institucional: sepes@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: adaoribeiro@usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Elizeu Gonzales Cação

CARGO: Secretário de Obras Particulares

RG Nº: 8.300.725-8

CPF Nº: 058.252.818-60

ENDEREÇO: R: Ceará,25 apto 62 – Santos - CEP: 11065-430

TELEFONE: (13) 3225-6159/97412-8508

E-mail institucional: seob@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: elizeucacao@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Jorge Luiz Soares de Moura

CARGO: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho

RG Nº: 13.886.792-6 SSP-SP

CPF Nº: 081.982.998-66

ENDEREÇO: R: Jardel França. 595 – Espl. Dos Barreiros – São Vicente - CEP: 11340-340

TELEFONE: (13) 3464-5822;99730-1288;99741-6364

E-mail institucional: sedec@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: jluizmoura@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOME: Alexandre de Almeida Costa  
CARGO: Secretário de Trânsito e Transportes  
RG Nº: 18.183.399  
CPF Nº: 089.135.198-10  
ENDEREÇO: R: EgidioMartins,87 apto 83 - Santos - CEP: 11030-161  
TELEFONE: (13)3019-3035  
E-mail institucional: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br  
E-mail particular:ale.cuconato@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Luiz Eduardo Mauro Terra  
CARGO: Secretário Adjunto da Habitação  
RG Nº: 14.318.695-4  
CPF Nº: 076.077.118-99  
ENDEREÇO: Av. Manoel da Nóbrega, 215 – AP A-6 – Itararé - São Vicente/SP- CEP: 132-200  
TELEFONE: (13) 3569-2350  
E-mail institucional: sehabsv@saovicente.sp.gov.br  
E-mail particular: luiz.terra@hotmail.com; luizterra.adjsehab@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Sergio Ornelio de Carmo  
CARGO: Secretário de Imprensa e Comunicação Social  
RG Nº: 29.644.559-9  
CPF Nº: 070.024.798-06  
DATA DE NASCIMENTO: 08/05/68  
ENDEREÇO: R: João Ramalho, 548 – apto 21- Centro – São Vicente/SP - CEP: 11310-050  
TELEFONE: (13) 99148-6946  
E-mail institucional: imprensa@saovicente.sp.gov.br  
E-mail particular: sergiocarmo@gmail.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Eugenia Marcondes Leal Teixeira  
CARGO: Secretária da Educação  
RG Nº: 14.540.959 - 4  
CPF Nº: 032.578.708 – 50  
ENDEREÇO: R. Gonçalo Monteiro, 143 apto 101 – São Vicente - CEP: 11320-110  
TELEFONE: (13) 99174-2213 / 3304-9952  
E-mail institucional: pmseduc@gmail.com; gabineteassessoria.seduc@gmail.com  
E-mail particular:elt.mar@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOME: Fabio Figueiredo Lopez

CARGO: Secretário da Cultura

RG Nº: 23.217.464-7

CPF Nº: 281.308.308-92

ENDEREÇO: Rua Barão de Paranapiacaba, 175 apto 63 – Santos - CEP: 11050-250

TELEFONE: (13) 3224-4015/99797-3537

E-mail institucional: cultura@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: fabiofigueiredolopez@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

CARGO: Secretária de Assistência Social

RG Nº: 18.996.601-4

CPF Nº: 085.231.828-61

ENDEREÇO: R: Perpetua Oliveira Freitas, 890 Jd. Rio Branco – São Vicente - CEP: 11347-060

TELEFONE: (13)98875-9254

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: lourdessantos@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Kelerson Julio de Oliveira Silva

CARGO: Secretário de Comércio, Indústria e Assuntos Portuários

RG Nº: 22.253.843

CPF Nº: 278.460.028-99

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1973

ENDEREÇO: Rua Candido Rodrigues, 118 apto 102 – São Vicente - CEP: 11320-050

TELEFONE: (13) 3468-9488/97413-3055

E-mail institucional: comercioindustria@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: kelerson@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: Perivaldo Oliveira Santana

CARGO: Subprefeito da Área Continental

RG Nº: 09.105.347-13 SSP/BA

CPF Nº: 973.569.485-91

ENDEREÇO: Av. Pascoal Gzebien, 592 – Pq Continental – São Vicente - CEP: 11348-550

TELEFONE: (13)97408-2885

E-mail institucional: subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: perivaldodogas@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOME: Paulo Jackson Torquato dos Santos

CARGO: Diretor de Materiais

RG Nº: 20.587.373

CPF Nº: 069.940.518-11

DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1969

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Espírito Santo, 280 Apto. 221 – Praia Grande/SP

TELEFONE: (13) 97401-0951

E-mail institucional: paulo\_dimat@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: paulotorquato8@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38      RG: 19.900.961-2

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101 – São Vicente/SP

CEP: 11320-120

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Locamais Serviços Eireli - EPP

CNPJ Nº: 11.191.505/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/18

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para “aquisição de Material de Higiene e Limpeza para utilização de diversas Unidades Administrativas da Prefeitura de São Vicente – Lote 01.

VALOR (R\$): 179.799,92 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: São Vicente, 27 de julho de 2018.

RESPONSÁVEL:

NOME: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

**PEDRO GOUVÊA  
PREFEITO MUNICIPAL**